



PORTARIA Nº 163/80.025

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, alínea "a", do Código Nacional de Trânsito, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 5.820, de 10 de novembro de 1972,

R E S O L V E:

1 - Determinar a obrigatoriedade de utilização de cobradores, em todos os ônibus de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife, (inclusive nos ônibus opcionais, seletivos e micro-ônibus;

2 - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor a partir de 28 de julho de 1980.

Recife, 25 de julho de 1980

DIRETOR PRESIDENTE